

Edital para Credenciamento de Prestadores de Serviço a CEREJ

Serviços de Extensão e Melhoria de Redes Elétricas

N° 001/2018



Biguaçu/SC, 03 de Agosto de 2018.

PREÂMBULO

Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviço a CEREJ - Serviços de Extensão e Melhoria de Redes Elétricas - N° 001/2018

A CEREJ, Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Júnior, entidade cooperativista, com sede na Rua Joao Coan, 300 – BR 101, Km 195, Bairro Universitário, Biguaçu/SC, inscrita no CNPJ nº. 82.574.864/0001-81.

- I. O presente edital e seus anexos podem ser retirados gratuitamente no site da CEREJ, no endereço www.cerej.com.br, ou presencialmente na sede da CEREJ em Biguaçu;
- II. Este edital terá vigência de 15 dias após a sua publicação.
- III. Os documentos e as informações para habilitação requeridas neste Edital deverão ser enviados via correio para a Unidade da CEREJ, ou presencialmente, a partir da publicação deste Edital.
- IV. A CEREJ não assegura demandas para os prestadores de serviços que vierem a ser credenciados.
- V. Após o credenciamento dos prestadores de serviço em conformidade com este Edital, estes receberão um certificado habilitando-os para a prestação de serviços de extensão e/ou melhoria das redes elétricas.
- VI. Este Edital atende exclusivamente às demandas da CEREJ.
- VII. Toda e qualquer solicitação de esclarecimento sobre o presente Edital deverá ser feita por escrito através do e-mail cooperativa@cerej.com.br;
- VIII. A Diretoria da CEREJ aprovou o credenciamento das empresas interessadas, o qual serão remuneradas, tendo como base a tabela de preços da concessionária Celesc S.A.;
- IX. Endereço para recebimento das documentações exigidas neste Edital:

Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Júnior –CEREJ
Rua João Coan – nº 300, BR 101, Km 195 – Bairro Universitário –
Biguaçu/SC - CEP 88161-064
A/C Área de Regulação – Referente: Edital 001/2018

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objeto credenciar pessoas jurídicas de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos, chamadas neste Edital de Prestadores de Serviço, que possuam em seu corpo técnico profissionais habilitados para a prestação de serviços de extensão e/ou melhoria de rede elétricas nas áreas atendidas pela CER EJ.

O Credenciamento dos Prestadores de Serviço é exclusivo para a prestação de serviços em redes atendidas pela CER EJ.

1.1 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

1.1.1 Poderão se habilitar pessoas jurídicas de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídas no país, que tenham em seu objeto social finalidades compatíveis com os serviços de consultoria.

1.1.2 É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoas jurídicas que, por si ou por qualquer dos profissionais que a integrem, direta ou indiretamente:

1.1.3 Sejam entidades representativas de pequeno a grande porte. Que atendam requisitos técnicos e de segurança.

1.2 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

1.2.1 O processo de credenciamento acontecerá de acordo com: Habilitação, Análise Documental e Emissão do Certificado de Credenciamento.

1.3 HABILITAÇÃO

1.3.1 Para obtenção do seu credenciamento, o Prestador de Serviço deverá providenciar a CER EJ os seguintes documentos obrigatórios:

a) Preenchimento da Solicitação de Credenciamento de Prestador de Serviço (Anexo I).

b) Envio da documentação relacionada no QUADRO I;

Prestação de Serviços – Conferência de Documentos		
N	DOCUMENTO	ESCLARECIMENTO
1	Ficha cadastral atualizada	Ficha de inscrição cadastral retirada na CEREJ, ou Anexo I no site
2	Declaração inexistente vínculo	Declaração retirada junto ao Anexo I
3	Declaração Menor	Declaração retirada junto ao Anexo I
4	Termo de responsabilidade de	Termo em Anexo II
5	Contrato Social / Requerimento de empresário	Contrato Social é o documento elaborado pelo Contador e registrado na junta comercial, quando da constituição da empresa. Nos casos de empresa individual será exigido o "Requerimento de Empresário" que é um formulário padronizado do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior.
6	Procuração (Assinaturas)	Documento necessário quando a pessoa responsável pela assinatura dos documentos e declarações aqui exigidas não é integrante do contrato social. A procuração deverá ser registrada em cartório.
7	Cadastrros (Outros Documentos)	Inscrições cadastrais da Junta Comercial, Prefeitura e outros órgãos mandatários.
8	Certidão Simplificada Junta Comercial	Certidão extraída junto à Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa.
9	Confirmação ME/EPP	Declaração que esta junto à Ficha Cadastral é retirada junto a CEREJ
10	CNPJ	Documento de comprovação de inscrição da empresa no CNPJ – tal comprovação pode ser obtida no site da Receita Federal. Ou em http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/ConsulSitCadastralCNPJ.htm
11	CND Federal	Comprovação da Certidão Negativa de Débitos da empresa – tal comprovação pode ser obtida no site da Receita Federal. Ou em http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPJO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
12	CND Estadual	Certidão extraída junto a Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio da empresa.
13	CND Municipal	Certidão extraída junto a Secretaria da Fazenda do Município (Prefeitura) do domicílio da empresa.
14	CND FGTS	Certidão que comprova inexistência de débitos junto ao FGTS. Tal comprovação pode ser obtida no site da Caixa Econômica Federal. Ou em https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.a_sp
15	CND Falência e Concordata da empresa	Certidão extraída junto ao Cartório referente Falência e Concordata da empresa
16	Balanço	Cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, extraídas diretamente do Livro Diário com Termo de Abertura, páginas do Ativo, Passivo e DRE e Termo de Encerramento. No caso de SPED, cópias do Recibo de entrega do livro digital, Requerimento de Autenticação, Termo de Abertura/Encerramento e páginas do Ativo, Passivo e DRE. Estes relatórios do SPED possuem em seu rodapé a mensagem "Este relatório foi gerado pelo sistema de Escrituração Digital – Sped"
17	Atestados	Atestados fornecidos pela empresa contratante do serviço, em papel timbrado e autenticado, especificando o referido serviço. Cabe salientar que no caso de Prestação de Serviços de Engenharia, os atestados deverão ser acompanhados de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou da CAT (Certificado de Acervo Técnico) expedido pelo CREA.
18	Certidão PJ (CREA)	Para empresas de obras e serviços de engenharia – Certidões extraídas junto ao CREA do domicílio da empresa, Pessoa Jurídica e Física.
Todas as cópias devem ser autenticadas em cartório ou por Membro da Comissão de Credenciamento da CEREJ devidamente identificado. Recomendamos que a documentação seja remetida na ordem apresentada nesta relação.		

QUADRO I

1.4 ANÁLISE DOCUMENTAL

- 1.4.1 A etapa de avaliação consiste na análise dos documentos recebidos pela Comissão de Credenciamento da CEREJ e verificação se os mesmos atendem aos requisitos da etapa de habilitação deste Edital;
- 1.4.2 Fica a critério do CEREJ realizar visita técnica ao Prestador de Serviço para comprovação *in loco*, das instalações próprias e das competências técnicas apresentadas;
- 1.4.3 Os Prestadores de Serviço que não cumprirem com os requisitos da etapa da habilitação deste Edital terão o seu processo arquivado;
- 1.4.4 A CEREJ comunicará oficialmente e individualmente para o prestador de serviço interessado o resultado da seleção.

1.5 EMISSÃO DO CERTIFICADO

- 1.6 Os Prestadores de Serviço que tiverem seu processo de habilitação aprovado pela Comissão de Credenciamento, receberão um Certificado de Credenciamento para atuação específica na CEREJ.

2. DESCRENCIAMENTO

2.1 A Comissão de Credenciamento poderá descredenciar o Prestador de Serviço que incorrer em algum dos itens a seguir, sem que caiba qualquer indenização a este:

- 2.1.1 Ter 03 (três) processos rescindidos por problemas na execução dos serviços de extensão ou melhoria;
- 2.1.2 Faltar sem justificativa, interromper atividades em andamento e/ou atrasar constantemente aos compromissos assumidos com a CEREJ;
- 2.1.3. Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do CEREJ;
- 2.1.4 Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativo aos trabalhos executados em decorrência do credenciamento;
- 2.1.5 Não cumprir integralmente o estabelecido no contrato/ordem de fornecimento de prestação de serviços e neste Edital;
- 2.1.6 Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato/ordem de fornecimento de prestação de serviços documentos que contenham informações inverídicas.
- 2.1.7 Cobrar valor superior do cliente CEREJ àquele que pratica habitualmente no mercado, superfaturando o serviço;
- 2.1.8 Utilizar profissionais não preparados para a execução de serviços, descuidando da qualidade na prestação dos serviços;
- 2.1.9 Prestar informações incorretas sobre as atividades e custos inerentes ao serviço prestado sem justificativa e correções posteriores com vistas a sanar os erros;
- 2.1.10 Deixar de prestar informações ou apresentar documentos quando solicitados pela CEREJ;
- 2.1.11 Divulgar publicamente a CEREJ por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio, sem a devida autorização;
- 2.1.12 Causar dano ao consumidor/associado da CEREJ quando da prestação de serviço. Quando verificado dano para o consumidor, o Prestador de Serviço ficará obrigada a ressarcir qualquer das partes os valores correspondentes, com as correções monetárias aplicáveis.

2.2 Na ocorrência de alguma das hipóteses citadas no item 2 ou demais itens constantes nesse Edital, será instaurado, pela Coordenação da CEREJ, processo administrativo para apuração de responsabilidade com os seguintes passos:

2.2.1 O processo será analisado pela Comissão de Credenciamento e referendado pela Diretoria da CEREJ ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da defesa do Prestador de Serviço ou do decurso do prazo sem manifestação;

2.2.2 O Prestador de Serviço que tiver seu **descredenciamento solicitado** terá suspenso à contratação para prestar serviço, até a decisão do processo.

Após avaliação dos elementos fáticos e jurídicos presentes no processo administrativo, a Comissão de Credenciamento emitirá relatório e parecer conclusivo a respeito dos fatos, julgando por uma das seguintes alternativas, conforme o caso:

- a) Aplicação de advertência;
- b) Aplicação de descredenciamento

A decisão deverá ser comunicada oficialmente e arquivada no respectivo processo.

O descredenciamento do Prestador de Serviço implica a perda do potencial direito à contratação para prestar serviço por meio da CEREJ.

2.3 Os Prestadores de Serviço poderão solicitar seu próprio descredenciamento, hipótese em que não serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7.2. A solicitação de descredenciamento pelo próprio Prestador de Serviço não será objeto de análise.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A qualquer tempo pode ser alterado, suspenso ou cancelado a habilitação e o contrato/ordem de fornecimento do Prestador de Serviço que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pela CEREJ.

3.2 O Prestador de Serviço poderá solicitar, posteriormente ao seu credenciamento, a exclusão ou inclusão, mediante pedido formal e apresentação de documentos comprobatórios constantes nos itens a cima.

3.3 A participação no credenciamento importa na aceitação integral e irretroatável das normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.4 A CEREJ poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as informações requeridas nos Anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento às necessidades dos clientes e a CEREJ.

3.5 A CEREJ poderá, se assim lhe convier, suspender o processo de credenciamento pelo tempo que julgar necessário.

3.6 A CEREJ poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que eventualmente se façam necessários.

3.7 É de responsabilidade do Prestador de Serviço a precisão e a veracidade das informações prestadas para o seu credenciamento.

3.8 Os casos não previstos por este Edital serão deliberados pela Diretoria da CEREJ.

3.9 A solicitação de credenciamento na CEREJ implica na declaração de aceitação e conhecimento expressos, integrais e irretratáveis de todas as regras, termos e condições para prestação de serviço de extensão e ou melhoria de rede da CEREJ, contidas neste Edital.

3.10 Este Edital entrará em vigor a partir de 03/08/2018.

3.11 Os seguintes anexos integram este Edital:

a) Anexo I – Solicitação Credenciamento, Declaração de enquadramento, Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício e Declaração de Menor.

Anexo II – Termo de Responsabilidade;